

pressamente sua retirada da escala, que somente será recebida com o mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência até o início da respectiva operação. Tal prazo não correrá em dias em que não haja expediente na sede".

Art. 2º - Inclui o art. 25-A do anexo I da Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 5814, de 19 de fevereiro de 2020 (Manual de Fiscalização de Trânsito):

"Art. 25-A - No intervalo entre segunda-feira e sexta-feira, a disponibilidade do servidor para operações/atividades que exijam o pagamento de diária de pousada para sua realização será limitada em até 02 (dois) dias.

§1º - A limitação de disponibilidade para os demais casos será aquela previamente determinada pela chefia imediata.

§2º - Demandada pela COOFISC, a Presidência poderá por conveniência e oportunidade autorizar mensalmente aumento da disponibilidade citada no caput para servidores que exercerão a função de Motorista, quando o quadro elegível para esta função for insuficiente para a realização das operações de trânsito".

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023

MARCUS AMIM
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2491199

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 27.06.2023

PROC. Nº SEI-150142/001109/2023 - APLICADO penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC IRANI IV LTDA - AB/080, fundamentada no artigo 48, IV, artigo 69, I e artigo 74, I c/c 74, § 1 da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROC. Nº SEI-150066/000426/2023 - APLICADO penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC LBB CORBACHO & LTDA ME, AB/1024, fundamentada no artigo 48, IV, artigo 69, I e artigo 74, I c/c 74, § 1 da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROC. Nº SEI-150066/000490/2023 - APLICADO penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC GUARATIBA LTDA - ME, AB/639, fundamentada no artigo 48, IV e IX, artigo 69, I e artigo 74, I c/c 74, § 1 da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 28.06.2023

PROC. Nº SEI-150066/003664/2022 - APLICADO a penalidade de ADVERTÊNCIA (art. 74, I c/c 74, § 1º) ao CFC AUTO ESCOLA PADRAO LTDA, AB/295, pelo cometimento da infração prevista no art.46 § 1º, Art. 48, IV e IX, e Art. 72, IV.

DE 30.06.2023

PROC. Nº SEI-150065/020318/2023 - CANCELO o funcionamento do CFC AUTO E MOTO ESCOLA TITO LIMITAD, registro DH AB/114, no endereço funcional Rua Mariz e Barros, nº 633 - Sobrado - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20270-004. E **AUTORIZADO** o funcionamento do CFC AUTO E MOTO ESCOLA TITO LIMITAD, registro DH AB/114, no endereço funcional Rua Mariz e Barros, nº 563 - Loja - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20270-003.

Id: 2491191

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6415 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA MOTORISTAS PARA ATUAR EM
OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150066/001900/2023,

CONSIDERANDO que, o artigo 49 da Lei nº 4.781/2006 autoriza o Presidente do DETRAN/RJ a conferir retribuição aos servidores que participarem de Operações Especiais de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para participarem de Operações Especiais de Fiscalização realizadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, na função de motoristas.

NOME	ID/MATRICULA
Savio Pessanha dos Santos Vieira	43893260
Pedro Luis Saramago Teixeira	50350048
Luis Eduardo de Araújo Lima da Costa	44001754

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

MARCUS AMIM
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2491200

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 03.07.2023

PROC. Nº SEI-150159/003632/2023 - MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM, Id. Func. nº 575791-6. **AUTORIZADO** o pagamento do Auxílio Funeral da ex-servidora, no valor de R\$ 2.876,97 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Id: 2491192

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 16.06.2023

PROC. Nº SEI-150159/003063/2023 - PEDRO AUGUSTO FILGUEIRA DE LIMA, Id. Func. nº 4325127-7. **AUTORIZADO** a inclusão da dependente, Clea Izabel Saldanha Viana, na condição de companheira.

DE 20.06.2023

PROC. Nº SEI-150142/001972/2023 - GEISA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, Id. Func. nº 5010956-1. **CONCEDIDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 21/05/2014 a 19/05/2019.

PROC. Nº SEI-150159/003430/2023 - JOSÉ ROBERTO RIOS, Id. Func. nº 575879-3. **CONCEDIDO** 12 (doze) meses de Licença Prêmio, período de 27/09/1988 a 21/09/2008.

Proc. nº SEI-150159/003362/2023 - CARLOS ALBERTO DA SILVA MACHADO, Id. Func. nº 2066397-8. **AUTORIZADO** a exclusão da dependente, Maria José Nunes de Brito, na condição de ex-companheira.

DE 23.06.2023

PROC. Nº SEI-150063/006811/2023 - FABIO LUIZ CARNEIRO DE MENDONÇA, Id. Func. nº 4379681-8. **CONCEDIDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 09/07/2016 a 07/07/2021.

PROC. Nº SEI-150030/000855/2023 - EURICO PEDRO DE PAULA, Id. Func. nº 2070717-7. **CONCEDIDO** 09 (nove) meses de Licença Prêmio, período de 31/12/2007 a 26/12/2022.

DE 27.06.2023

PROC. Nº SEI-150077/000031/2023 - FELIPE MATIELE SÁ, Id. Func. nº 4423084-2. **CONCEDIDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

PROC. Nº SEI-150142/002095/2023 - NILSON CORREA DE SOUZA FILHO, Id. Func. nº 2067577-1. **CONCEDIDO** 09 (nove) meses de Licença Prêmio, período de 01/08/1998 a 28/07/2008 e de 26/01/2018 a 24/01/2023.

DE 29.06.2023

PROC. Nº SEI-150067/000258/2023 - IZABELLE DE SOUZA FREITAS, Id. Func. nº 5111468-2. **AUTORIZADO** a inclusão da dependente, Maria Eduarda Freitas Sampaio do Amaral, na condição de filha.

PROC. Nº SEI-150142/002099/2023 - EDSON DE CASTRO PEREIRA JUNIOR, Id. Func. nº 4423144-0. **CONCEDIDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

PROC. Nº SEI-150142/002097/2023 - KELLEN DA CUNHA NEVES, Id. Func. nº 4423102-4. **CONCEDIDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

Id: 2491193

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 11h12min no Prédio Anexo do Palácio Guanabara, sala do Secretariado, 5.º andar, os membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, listados no fim desta ata, reuniram-se à vista da seguinte ordem do dia: 1. Deliberação e aprovação do PEDUI completo, incluindo Encarte Petrópolis, entregue e apresentado aos membros do Conselho Deliberativo na reunião ocorrida em 29 de dezembro de 2022; 2. Apresentação do relatório quadrimestral do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana, para posterior divulgação em sítio eletrônico, no Diário Oficial e junto a ALERJ, conforme Art. 23 da LC n.º 184 de 27 de dezembro 2018; 3. Apresentação dos cem dias da nova gestão; 4. Apresentação de novo projeto; 5. Assuntos Gerais de interesse da RMRJ. Aberta a reunião pelo Secretário de Governo, Sr. Bernardo Rossi que após cumprimentar a todos os presentes parabenizou o presidente do Instituto Rio Metrópole, Sr. Davi Perini Vermelho, pelo excelente trabalho que vem realizando a frente do IRM, enfatizando sua importância no planejamento de diretrizes e estratégias junto aos municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro. Após a chamada nominal dos presentes e constatado o quórum legal, foram abertos os trabalhos e realizada a leitura da pauta da reunião, foi deliberada e aprovada a inversão de pauta. Passada a palavra ao Presidente do Instituto Rio Metrópole, Sr. Davi Perini Vermelho que agradeceu a presença de todos em especial aos deputados presentes, Deputado Federal Sr. Júlio Lopes, Deputado Federal Sr. Bebetto, e os Deputados Estaduais: Sr. Giovanni Ratinho, Sr. Val Ceasa, Sr. Pedro Ricardo, Sr. Deodatto, e Sr. Vitor Júnior, de todos os prefeitos e os representantes dos prefeitos, agradecendo ainda pela última votação do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana que o conduziu a presidência do Instituto Rio Metrópole, enfatizando a potência e importância do Instituto, prosseguiu agradecendo a sua equipe técnica, e ainda se colocou à disposição dos municípios integrantes da região metropolitana para apoiar em suas realizações, necessidades e desenvolvimento socioeconômico. Passada a palavra ao Diretor do IRM, Sr. Bruno Sasson, para apresentação do item 4 da pauta, que destacou a solicitação do Presidente do IRM aos seus Diretores e equipe técnica, para que fossem selecionados no PEDUI projetos que gerassem impacto nas áreas de tecnologia, desenvolvimento socioeconômico e energia, tendo sido selecionados cinco projetos que foram considerados de alto impacto para a região metropolitana. Iniciando sua apresentação pelo primeiro projeto, o Ecossistema Metropolitano de Aplicação da Metodologia BIM (Building Information Modeling), que permite que as prefeituras adequem seus projetos aos ditames da nova Lei de Licitações e demais legislações vigentes para execução de obras e serviços de engenharia, e como os projetos serão executivos e elaborados na metodologia BIM, permitindo que as obras sejam realizadas no tempo certo, na qualidade exigida e no orçamento correto, permitindo ainda a captação pelos municípios de recursos junto ao Governo Federal. Após a apresentação do vídeo explicativo do projeto, o Sr. Bruno Sasson passou ao segundo projeto, Implantação da Infovia Metropolitana que se configura na elaboração de estudo para modelar e desenvolver uma infovia que permitirá um robusto tráfego de dados na região metropolitana, possibilitando dessa forma que as prefeituras e o governo do estado melhorem a prestação de serviços públicos para os cidadãos, contribuindo para um maior desenvolvimento socioeconômico da região metropolitana, aumentando assim a atratividade para novas empresas e a potencialização das empresas já existentes, após a apresentação do vídeo explicativo o Sr. Bruno Sasson deu início a apresentação do terceiro projeto, qual seja, a realização de estudo para o Inventário Metropolitano de Crédito de Carbono e Ativos Verdes estudo esse adequado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU que contribui também para a implementação e início da Bolsa Verde no estado do Rio de Janeiro, trazendo aos municípios e a iniciativa privada, uma nova fonte de recursos. Dando seguimento a demonstração dos Projetos, iniciou a explanação sobre o quarto projeto, o Plano Metropolitano de Eficiência e Transição Energética, que visa em primeiro lugar fazer um diagnóstico das contas de energia pagas nos municípios com redução imediata das mesmas, seguindo-se a elaboração de modelagem para uma transição energética, utilizando de energias renováveis e mais baratas, que possibilitem a redução dos custos fixos das prefeituras para que possam, com a economia realizada reinvestir esses recursos em benefício de sua população. Finalizando a apresentação com o quinto projeto, o Cinturão de Monitoramento Integrado do Sistema da Transporte de Cargas e Passageiros da RMRJ, o Sr. Bruno Sasson, considerou se tratar de um projeto muito benquisto por todos permitindo que se integrem os Centros de Controle Operacional - CCO's dos municípios, além das rodovias que são concessionadas na RMRJ, criando assim um ambiente de proteção com redução da criminalidade, coibindo o roubo de cargas,

permitindo o aumento da receita com impostos e redução do custo do frete e de seguros, possibilitando assim um aumento na atratividade de investimentos e no desenvolvimento econômico da região metropolitana. Finalizadas as explanações o Sr. Bruno Sasson informou que esses foram os cinco projetos escolhidos para apresentação e deliberação pelo Conselho e agradeceu ao Presidente do IRM a oportunidade de permitir que colaboradores e equipe técnica do Instituto Rio Metrópole sejam agentes de transformação, apresentando novas maneiras de implementar políticas públicas efetivas baseadas em evidências e com resultado expressivo a população. Passada a palavra ao Sr. Bernardo Rossi que frisou a total relevância dos projetos ora apresentados, parabenizando a equipe do IRM, sugerindo ainda que os projetos quatro e cinco, qual sejam, Plano Metropolitano de Eficiência e Transição Energética e Cinturão de Monitoramento Integrado do Sistema da Transporte de Cargas e Passageiros da RMRJ fossem estendidos a todo o Estado do Rio de Janeiro, colocadas as matérias em votação, todos os projetos apresentados foram aprovados por unanimidade, inclusive a extensão dos projetos 4 e 5 a todo Estado. Dando seguimento, o Sr. Bernardo Rossi passou a palavra ao Governador Sr. Cláudio Castro, que reiterou a crença no Instituto Rio Metrópole atuando como eixo de desenvolvimento do Rio de Janeiro por inteiro, pois apesar de ser órgão executivo da Região Metropolitana por diversas vezes são tratados assuntos que atinge a todo o estado, considerou que o desenvolvimento do estado é um processo colaborativo entre todos, municípios, região metropolitana e estado do Rio de Janeiro. Reafirmou ainda seu compromisso em trabalhar de forma colaborativa em benefício de todo o estado. Voltando a palavra ao Secretário de Governo, Sr. Bernardo Rossi, o mesmo realizou a leitura do item 1 da pauta, colocando para deliberação e aprovação pelo Conselho o PEDUI completo, incluindo o encarte Petrópolis, sendo a matéria aprovada por unanimidade. Com a palavra o Secretário de Governo, Sr. Bernardo Rossi seguiu os trabalhos realizando a leitura do item 2 da pauta, passando a palavra ao chefe de gabinete da presidência do IRM, Sr. Joaquim Portella para apresentação do relatório quadrimestral do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana - FDRM. Com a palavra, Sr. Joaquim Portella saudou a todos os presentes e informou que o material apresentado está sendo entregue na forma impressa a todos os membros do Conselho. Dando início a apresentação do relatório realizou a demonstração dos valores de receita, despesas e as aplicações financeiras, ressaltando que a nova gestão que está à frente do IRM desde janeiro do presente ano, identificou uma deficiência na efetivação de projetos, haja vista que somente dois estavam em execução, o Plano Metropolitano de Mobilidade e o Plano Metropolitano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo esta a razão do direcionamento do Presidente do IRM para a apresentação e execução de novos projetos para a Região Metropolitana em novo ritmo. Passada a palavra ao Sr. Bernardo Rossi que realizou a leitura do item 5 da pauta sendo aberta a oportunidade a todos os membros do Conselho para se manifestarem. Solicitada a palavra pelo representante de Seropédica, Sr. Carlos Alberto Machado de Freitas que teceu palavras de agradecimento a todos os presentes, em especial ao Governador Sr. Cláudio Castro e ao Presidente do IRM, Sr. Davi Perini Vermelho, frisando que o objetivo do município de Seropédica, se coaduna com as palavras do Governador, que enfatizaram o trabalho em conjunto e a união entre todos. Evidenciou os desafios nos vinte e dois quilômetros da rodovia BR465, que liga a Dutra a Rio Santos, em razão das retenções nesse trecho, sendo a rodovia o coração da cidade, mormente pelo aspecto de investimento no município para recebimento de indústrias e empresas, solicitando apoio do IRM na elaboração dos projetos executivos. Finalizando sua fala pontuou a importância dos cinco projetos apresentados a todos os municípios do estado do Rio de Janeiro. Na oportunidade o prefeito de São João de Meriti, Sr. João Ferreira Neto solicitou a palavra e após cumprimentar os presentes parabenizou em especial o presidente do IRM, Sr. Davi Perini Vermelho relembrando o trabalho que realizaram em conjunto no município de São João de Meriti, aventando ainda sobre o projeto que visa acabar com a linha de ferro que cruza o município e atravança todo o desenvolvimento social e econômico da cidade, que o projeto tem o objetivo de acabar com a linha de ferro de Pavuna a Belford Roxo e transformá-la numa via expressa para VLT que trará desenvolvimento não só a São João de Meriti como também a Belford Roxo, enfatiza sua confiança no presidente do IRM e finaliza sua fala agradecendo a todos. Ato contínuo é dada a palavra ao deputado federal, Sr. Bebetto que cumprimenta a todos os presentes e congratula o presidente do IRM, Sr. Davi Perini Vermelho pelo brilhante e transparente trabalho que vem realizando a frente do Instituto. Afirma ainda, como vice-presidente da comissão de transporte da Câmara Federal, sua associação ao Instituto para o desenvolvimento dos projetos apresentados e solução da questão aventada pelo representante de Seropédica. Passada a palavra ao deputado federal, Sr. Julio Lopes retomou a fala do Governador do Estado destacando o consenso e a harmonia das decisões relativas ao Estado do Rio de Janeiro e sua região metropolitana, enfatizando a importância de as soluções serem fruto do consenso, considerou que a reunião do Conselho Deliberativo tem exatamente este propósito, qual seja a busca de resoluções criadas com a soma de esforços, ideias e a aquiescência de todos para a melhoria da gestão metropolitana. Encerrada a fala do Sr. Julio Lopes foi dada a palavra ao deputado estadual, Sr. Leo Vieira que cumprimentou a todos e em especial ao Governador do Estado, Sr. Cláudio Castro, agradecendo o convite recebido pelo presidente do Instituto Rio Metrópole, Sr. Davi Perini Vermelho, prosseguindo sua fala declarou entender como fundamental a reunião do Conselho Deliberativo, ressaltando a relevância do tema mobilidade urbana para que seja possível o desenvolvimento socioeconômico do estado do Rio de Janeiro. Retomada a fala ao Sr. Bernardo Rossi, procedeu a leitura do item 3 da pauta e para a apresentação dos 100 dias da nova gestão foi realizada a exposição de vídeo sobre o tema. Após encerramento da apresentação, de imediato foi passada a palavra ao prefeito de Niterói, Sr. Axel Schmidt Grael que saudou aos prefeitos presentes, parlamentares e a direção do IRM, considerando ser um entusiasta da iniciativa, já que essa instância de planejamento traz benefícios a todos os municípios metropolitanos, evidenciou ter se reunido com o Diretor, Sr. Bruno Sasson para tratar das iniciativas e projetos apresentados nesta oportunidade ressaltando que as considera não só importantes como capazes de impulsionar os municípios da região metropolitana e aproveitando a oportunidade, salientou o envio para o IRM de projeto que cuida de estação de terminal rodoviário na divisa dos municípios de Niterói e São Gonçalo, o que certamente melhorará muito o fluxo de transporte e tempo de deslocamento das pessoas que se deslocam nesses municípios, ressaltou a importância de prosseguir com esse projeto em parceria com o Instituto Rio Metrópole. Em seguida foi cedida a palavra ao presidente do IRM, Sr. Davi Perini Vermelho que agradeceu a presença de todos, pontuando que o maior desafio e objetivo do IRM é retirar do papel e vivificar os projetos apresentados, chamando a todos os prefeitos presentes a trazerem seus projetos e necessidades para o IRM para que em conjunto possam encontrar soluções e definir estratégias. O Sr. Bernardo Rossi agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 12h15min. Todo o conteúdo da reunião encontra-se armazenado em formato áudio no Instituto Rio Metrópole nos termos da Lei n.º 12.527/2011. Processo nº SEI-120228/000311/2021.

Lista de Presença dos membros do Conselho Deliberativo

Instituição	Nome	Presente	Ausente
Governo do Estado do Rio de Janeiro	Bernardo Rossi	X	
Governo do Estado do Rio de Janeiro	Cláudio Castro	X	
Prefeitura do Rio de Janeiro	Carlos Raposo*	X	
Prefeitura de Belford Roxo	Alencar de Menezes*	X	
Prefeitura de Cachoeira de Macacu.	Rafael Muzzi de Miranda	X	

Prefeitura de Duque de Caxias	Wilson Miguel Reis	X			
Prefeitura de Guapimirim	Marina Pereira da Rocha Fernandez	X			
Prefeitura de Itaboraí	Clayton da Silva Santos*	X			
Prefeitura de Itaguaí	Rubem Vieira de Souza		X		
Prefeitura de Japeri	Carlos Roberto Januário*	X			
Prefeitura de Magé	Vinícius Pereira Almeida Bastos*	X			
Prefeitura de Maricá	Rita de Cássia Rocha Lívmore*	X			
Prefeitura de Mesquita	Jorge Lúcio Ferreira Miranda	X			
Prefeitura de Nilópolis	Abraão David Neto	X			
Prefeitura de Niterói	Axel Schmidt Graef	X			
Prefeitura de Nova Iguaçu	Rafael Alves de Oliveira*	X			
Prefeitura de Paracambi	Ricardo Alexandre da Silva*	X			

Prefeitura de Petrópolis	Maria Fernanda Sampaio Fadel*	X			
Prefeitura de Queimados	Glauco Barbosa Hoffmann Kaizer			X	
Prefeitura de Rio Bonito	Leandro Pereira Netto	X			
Prefeitura de São Gonçalo	Bruna Stephem da Motta*	X			
Prefeitura de São João de Meriti	João Ferreira Neto	X			
Prefeitura de Seropédica	Carlos Alberto Machado de Freitas*	X			
Prefeitura de Tanguá	Gabriel Costa Danciger dos Santos*	X			
Presidente do Instituto Rio Metrópole	Davi Perini Vermelho	X			

*Representante constituído pelo prefeito para a reunião.

Id: 2491386

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05/07/2023**

PROCESSO Nº SEI-E-12/080/526/2018 - CONCEDE a contagem de tempo de serviço para fins de licença-prêmio à servidora ANA DOVAL ROJAS, Operador Lotérico, Nível Médio, Classe III, Nível 2, ID Funcional nº 4454848-6, da parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, nos termos do art. 129, do Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979, e com fundamento no despacho do Departamento de Gestão de Pessoal, referente ao período de 07.05.2018 a 05.05.2023, equivalente ao 2º quinquênio de efetivo exercício.

Id: 2491132

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 219 DE 04 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII e o § 1º do arts. 82 e 92 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta nos autos do Processo nº SEI-120001/002804/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Subsecretário de Administração Everton Rodrigues Medeiros, ID Funcional 5099622-3, para responder como Ordenador de Despesas desta SEPLAG, com observância à legislação vigente e nos limites das dotações orçamentárias descritas nos parágrafos a seguir.

§ 1º- Nas unidades orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - UO: 21010/UG: 210100; Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - UO: 21011/UG: 210110; Antiga SEPLAG - UO: 12010/UG: 120100; LOGÍSTICA - UO: 12020/UG: 120200; e EGES - SEPLAG - UO: 37010/UG: 370100, ficam autorizados os seguintes atos:

- I - autorizar isoladamente despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas-NADs, a movimentação de recursos orçamentários e financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, a emissão de notas de empenho, de ordens bancárias, de pagamentos de movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral;
- II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dívidas;
- III - autorizar a abertura de licitações e homologar os respectivos resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, bem como adjudicar à empresa vencedora o objeto dos certames correspondentes;
- IV - instituir comissão permanente ou especial de licitação para atuar no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, bem como designar e dispensar os respectivos membros;
- V - dispensar, revogar, anular licitações ou reconhecer a sua inexistência nos casos previstos em Lei;
- VI - firmar acordos, assinar contratos e convênios e os respectivos termos aditivos, anulá-los, rescindi-los ou denunciá-los assim como aplicar ou rejeitar penalidades administrativas previstas em Lei, inclusive as pecuniárias, quando verificado o descumprimento de qualquer obrigação, e também em decorrência de inobservância de prazo, nos casos de fornecimento ou prestação de serviço;
- VII - requisitar passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas a diárias e os dispêndios de pessoal em geral.

§ 2º - Na unidade orçamentária consignada ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ - UO: 21640 e UG: 216400, ficam autorizados os seguintes atos:

- I - autorizar a abertura de processo destinado a superavit financeiro e/ou excesso de arrecadação;
- II - movimentar recursos orçamentário e financeiros por meio de descentralização de crédito;
- III - pagamento de despesas orçamentárias através da execução das ordens bancárias oriundas dos recursos descentralizados;
- IV - autorizar a movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral vinculadas ao FUSPRJ.

Art. 2º - A este subscritor, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, é conferida além dos atos de gestão orçamentária e financeira descritos no § 1º, a competência para ratificar e homologar, como autoridade superior, no que couber, as Notas de Autorização de Despesa - NAD, dispensa, inexistência, retardamentos, distratos e modalidades de licitação nos processos desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, parágrafo único da Lei 287, de 04.12.79.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2023, e revoga a Resolução SEPLAG 119, de 25 de abril de 2022, publicada no DOERJ de 26/04/2022 e a Resolução SEPLAG 217, de 01 de junho de 2023, publicada no DOERJ de 22/06/2023.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2490964

Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 04/07/2023**

CESSA os efeitos do deslocamento, PATRICIA SANTOS CARVALHO, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 4400029-4, da Auditoria Fiscal Especializada ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, com validade a contar de 03.07.2023. Processo nº SEI-040196/000861/2022.

Id: 2491096

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 04/07/2023**

REMOVE, a pedido, VITOR ALEXANDRE BATISTA VALADAO, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5005731-6, da Auditoria Fiscal Especializada de ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecomunicações, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040196/000492/2023.

Id: 2491234

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 04/07/2023**

PROCESSO Nº SEI-040204/000362/2023 - MARIA LUCIA JARDIM DE SOUZA BRASIL. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000394/2023 - RITA DE CASSIA LANES PINHEIRO. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000444/2023 - MARCOS AURELIO FERREIRA. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000450/2023 - LEILA MARIA DAUMAS CESAR DE OLIVEIRA. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000466/2023 - PEDRO LUIZ DE SOUSA QUINTSR. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2491034

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 04/07/2023**

PROCESSO Nº SEI-E-04/054518/1987 - RICARDO VALLE DA SILVA, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1944753-1. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 15/06/2018 a 13/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-04/046/1543/2015 - BENEDITO MAGNO CORREIA DE NOVAIS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 1940583-9. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 01/04/2018 a 09/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-34/286128/2004 - OSWALDO LUIZ LOPES DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 1950492-6. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 25/04/2018 a 23/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-04/305123/1990 - EDWIGES RIBEIRO ALMEIDA, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1952334-3. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 25/04/2018 a 23/04/2023.

Ao inciso II - REFRIGERANTES:

2.3. OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro / Pet Retornável	Lata	Vidro Não Retornável / Descartável
2.3.130	Wewi Água Tônica Classica Natural Zero	255 ml		9,12		
2.3.131	Wewi Água Tônica Rosé Natural Zero	255 ml		9,12		

creto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 24/05/2017 a 22/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-34/147071/2005 - ANTONIO GERBASE NETO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 1941385-8. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 19/10/2015 a 16/10/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-04/059/7/2015 - KUO YU SHU, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 4385040-5. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 17/06/2015 a 14/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-04/055184/1987 - ELIZABETH DE OLIVEIRA, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1948953-6. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 01/09/2017 a 30/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-04/043/314/2017 - ISABELA MACHADO XAVIER GONÇALVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 5006430-4. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 24/06/2017 a 22/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-04/118044/1988 - ELISAM BRITO BORGES, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 1948946-3. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 26/08/2015 a 23/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-04/055/65/2013 - ARLETE GELSOMINO TELLES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 4323009-1. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 25/02/2018 a 23/02/2023.

Id: 2491036

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 28/06/2023**

PROCESSO Nº SEI-040103/000009/2023 - LEANDRO FIRMIDO DA SILVA, Assistente II, Id. Funcional nº 5104931-7. AUTORIZO a inclusão do dependente: SOPHIA LAMATINA FIRMIDO, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 54748513, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

PROCESSO Nº SEI-040037/000114/2023 - BRUNO PINHEIRO TRINDADE, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 4344419-9. AUTORIZO a inclusão do dependente: GABRIEL MENDES TRINDADE, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 53964503, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

Id: 2491037

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 12/06/2023
PÁGINA 10 - 2ª COLUNA

**DESPACHO DE SUPERINTENDENTE
DE 07/06/2023**

Onde se lê: ... SEI-040041/000893/2023 - GABRIELA MENEGASSI MEILHAC ROSSI
Leia-se: ... SEI-040041/000893/2023 - GABRIELA MENEGASSI MEILHAC ROSSI

Id: 2491035

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 325 DE 30 DE JUNHO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-040044/000081/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias: